



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

## JUSTIFICATIVA

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2023:

#### “CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA 2023”.

##### I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por trazer um campeonato, que é o mais importante do calendário nacional, com a participação dos atletas olímpicos com grande representatividade nacional, aproximando o público da modalidade em todo o estado da Bahia. Para além da realização do campeonato, essa iniciativa proporciona aos atletas, equipe técnica e demais envolvidos, a integração e a troca de experiências para a expansão e melhoria da capacidade técnica.

Diante disso e em consonância com a finalidade da Sudesb, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação Bahiana de Ginástica - FBG apresenta o “CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA 2023”. O evento terá suas atividades desenvolvidas no período de 10 a 22 de agosto, na Arena de Esportes da Bahia.

O evento esportivo será realizado de 10 a 22 de agosto, na Arena de Esportes da Bahia, localizado na Avenida Praia de Copacabana, nº 1764, Ipitanga, Cidade – Lauro de Freitas. Início das competições às 08h00min.

De 10 a 12 de agosto – Montagem das estruturas do espaço esportivo.

13 e 14 de agosto – Recepção dos atletas/equipes e reconhecimento do espaço.

De 14 a 20 de agosto – Realização da competição.

20 de agosto – Premiação.

21 e 22 de agosto – Desmontagem das estruturas.

A realização dos eventos contará com a contratação de serviço de estrutura, comunicação e uniforme.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade

específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FBG que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Ginástica.

#### II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, os espaços são apropriados para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

#### III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de, no mínimo, 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha de comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de Atividades de Esporte de Alto Rendimento;

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de causalidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 – Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais estabelecido no PPA 2020/2023.

**Vicente José de Lima Neto**

**Diretor-geral**



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 16/05/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00067220457** e o código CRC **F994901E**.

---

Referência: Processo nº 069.1486.2023.0001477-61

SEI nº 00067220457